



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 - CENTRO

FONES (17) 3661-1104/3661-1377

EMAIL: prefRubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

000018

LEI N.º1002 / 2007

“Dispõe sobre parcelamento de Créditos Tributários inscritos em dívida ativa”.

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar os créditos tributários inscritos em dívida ativa até 31 de dezembro de 2006.

§ 1º - As referidas parcelas não poderão ultrapassar a data limite de 31/12/2007.

§ 2º - Ficam incluídos no referido parcelamento, além do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana - IPTU, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e a Taxa de Licença de Funcionamento - TLF.

§ 3º - O valor do crédito em dívida ativa será devidamente atualizado até a data do efetivo parcelamento.

§ 4º - Não poderão ser parcelados tributos objeto de demanda judicial.

Artigo 2º - O contribuinte interessado deverá requerer o parcelamento junto a Prefeitura Municipal, no setor de Lançadoria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-sp.,
Em 29 de março de 2007.


APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume na mesma data.


ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES
Chefe de Gabinete